



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Boletim de Serviço - Ano XI - nº 08 - agosto de 2005.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Atos do Procurador Geral da República..... | 01 |
| Escola Superior do Ministério Público da União..... | 06 |
| Secretaria Geral do Ministério Público da União..... | 15 |
| Expediente..... | 16 |

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Portaria nº 443, de 15 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos membros e servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no § 2º do artigo 127 e § 1º do art. 128 da Constituição Federal c/c o inciso XIII do art. 26 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista, ainda, o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no artigo 19 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, e considerando o contido no Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991, com as alterações do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º - O membro ou servidor do Ministério Público da União que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade de exercício para outra, no território nacional, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 2º - As diárias serão pagas observando-se os seguintes critérios:

I – valor integral no deslocamento que importar pernoite fora da sede de exercício;

II – metade do valor quando o deslocamento não exigir o pernoite fora da sede de exercício;

III - metade do valor para o deslocamento de membros que exigir o pernoite fora da sede de exercício quando fornecida hospedagem;

IV – um terço do valor para o deslocamento de membros que exigir pernoite fora da sede de exercício quando fornecidos hospedagem e transporte;

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, III e IV, a fração do dia do retorno à sede de exercício, no dia seguinte ao término do serviço, será paga considerando a metade do valor devido.

Art. 3º - O Membro ou servidor não fará jus a diária:

I – quando se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, não havendo pernoite fora da sede;

II – quando se deslocar para localidades situadas dentro dos limites territoriais da seção judiciária da capital ou, quando for o caso, da respectiva subseção ou circunscrição judiciária federal, não havendo pernoite fora da sede;

III – quando a administração fornecer o transporte, inclusive urbano, a alimentação e a hospedagem.

IV – na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, responsável, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 4º - Os valores das diárias nacionais dos membros corresponderão ao mínimo previsto no inciso II do art. 227 da Lei Complementar nº 75/93.

§ 1º - As diárias devidas aos servidores do Ministério Público da União, previstas na Portaria PGR nº 648, de 06 de outubro de 2003, ficam acrescidas do valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) por pernoite.

§ 2º - Quando o membro ou servidor, este na qualidade de assessor, acompanhar os Procuradores-Gerais, o valor da diária corresponderá àquele atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º - As diárias serão concedidas por ato do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios, em relação aos respectivos membros e servidores, permitida a delegação de competência.

Art. 6º - Os pedidos de concessão de diárias somente serão conhecidos quando formulados pelas autoridades designadas em ato próprio de cada ramo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do deslocamento, em formulário específico, que conterà:

I – o nome, matrícula, cargo ou função do proponente;

II – o nome, matrícula, cargo, emprego ou função do proposto;

III – a descrição detalhada do serviço a ser executado;

IV – a indicação dos locais onde o serviço será executado;

V – o período do deslocamento;

VI - declaração do proponente de que a hipótese não está compreendida nas exceções previstas no artigo 3º, incisos I e II.

§ 1º – Somente será relevada a não observância do prazo estabelecido no caput em se tratando de situação urgente, em que demonstrada a impossibilidade absoluta do respectivo cumprimento.

§ 2º – O formulário a que se refere este artigo (anexo I), será utilizado tanto na solicitação inicial como na complementação ou prorrogação do deslocamento.

§ 3º – Quando a solicitação de diárias e passagens para o deslocamento de membros ou servidores exigir o deslocamento de outro servidor, a solicitação deverá ser feita conjuntamente.

§ 4º – Somente em casos excepcionais, justificados pela autoridade proponente, os períodos de deslocamento terão início nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

Art. 7º – O setor responsável pelo processamento das diárias deverá fazer constar do ato de concessão, além das informações mencionadas no artigo 7º, incisos I a V, as seguintes:

I – CPF do proposto

II – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

III – o nome do estabelecimento bancário; número da agência; e número da conta corrente para crédito das diárias;

IV – a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 1º – A proposta do ato de concessão de diárias será apresentada individualmente, mediante preenchimento de formulário próprio.

§ 2º – O setor responsável pelo processamento apresentará a proposta do ato de concessão de diárias ao ordenador de despesa, que verificará o cumprimento dos requisitos exigidos e autorizará o pagamento.

§ 3º – O ato de concessão será publicado em veículo de circulação oficial interna.

Art. 8º – As diárias serão pagas antecipadamente, exceto nos casos de deslocamento de emergência (artigo 6º, § 1º) ou em período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 9º – Serão devolvidas pelo Membro ou servidor, em 5 (cinco) dias, contados do seu retorno, as diárias recebidas em excesso.

§ 1º – Quando a viagem for cancelada ou ocorrer adiamento superior a 15 (quinze) dias ou sem previsão de nova data, o membro ou servidor devolverá as

diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para a viagem.

§ 2º – A autoridade proponente, o ordenador de despesas e o membro ou servidor beneficiado responderão solidariamente pela devolução imediata da importância paga bem como pelo custo das passagens, na hipótese de deslocamento autorizado em desacordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 3º – A devolução de importância correspondente a diária, nos casos previstos nesta Portaria, e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o recolhimento à conta bancária de origem, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

§ 4º – A importância devolvida integrará os recursos do Tesouro Nacional, sendo considerada “Receita da União”, quando efetivada após o encerramento do exercício no qual ocorreu o deslocamento.

Art. 10 – Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o deslocamento.

Art. 11 – A título de indenização de gastos efetuados com alimentação, hospedagem e transporte poderá a Administração efetuar o pagamento de diária, integral ou fracionada, a colaborador eventual que se demonstrar indispensável à atuação do Ministério Pública da União, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

§ 1º - O valor das diárias será correlato aos dos servidores de nível médio ou superior, considerando-se a formação exigida para o cargo público ou a profissão exercida pelo colaborador eventual.

§ 2º - Para o desenvolvimento da missão específica que for destinada ao colaborador eventual, poderá a Administração conceder a respectiva passagem aérea.

§ 3º – Aplicar-se-ão ao colaborador eventual as mesmas diretrizes aplicadas aos servidores, quando couber.

Art. 12 – Nas viagens com ou sem percepção de diárias será obrigatória a devolução dos bilhetes de passagens utilizados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do retorno.

Art. 13 – Os pedidos de passagens aéreas observarão, no que couber, o disposto no art. 5º desta Portaria, sob pena de não ser conhecido, devendo a emissão do bilhete ser feita na tarifa mais baixa disponível para vôos de duração semelhante, independentemente da empresa aérea prestadora do serviço, salvo motivo relevante.

Art. 14 – Os efeitos financeiros desta Portaria, quanto às diárias dos membros do Ministério Público da União, retroagem a 27 de julho de 2005, data da publicação da Lei nº 11.144, de 26 de julho de 2005, por força do disposto no art. 227, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Procurador-Geral da República



ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

A ser preenchido pela Unidade de Diárias e Passagens

Analisado por:
(carimbo e assinatura)

PCD nº

Unidade requisitante:**PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

(PT/PGR nº 443, DE 15 DE AGOSTO DE 2005)

1 – DESTINATÁRIO

A SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE

| | | | |
|--|---|---------------------------|------------------------|
| 2 - Nome do Proposto | | 3 - Matrícula | |
| 4 - Cargo/Função | | 5 - Telefone | |
| 6 - Lotação | | 7 - UF | |
| 8 - Local de Origem | 9 - Meio de Transporte <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Veículo Próprio <input type="checkbox"/> Outros | | |
| 10 – TRECHO | | 11 - PERÍODO | 12 - CÓDIGO DA RESERVA |
| É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DOS CARTÕES DE EMBARQUE E/OU DO BILHETE DE PASSAGEM | | | |
| 13 – Justificativa do serviço a ser executado (se necessário usar o verso e/ou anexar documentos) | | | |
| 14 – Justificativa de afastamento envolvendo Sábados, Domingos e feriados (se necessário usar o verso e/ou anexar doc.) | | | |
| 15 – Condutor/Acompanhante | | 16 - Matrícula | |
| 17 – Cargo/função | | 18 - Período | 19 - Telefone |
| 20 – Objetivo da viagem | | | |
| Declaro que esta Solicitação de Diárias e Passagens, não está abrangida pelas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I e II da Portaria/PGR nº 443 de 15 de agosto de 2005. | | | |
| 21 - Data | 22 - Carimbo e Assinatura da autoridade Proponente | | |
| DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE | | | |
| 23 – Despacho | 24 - Data | 25 - Carimbo e Assinatura | |
| <input type="checkbox"/> Autorizo | | | |
| <input type="checkbox"/> Não Autorizo | | | |

ESCOLA SUPERIOR DO MPU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proposta e Concessão de Diárias n.º 176-C/2005. ANDRÉ LUIZ BATISTA NEVES, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 177-C/2005. AURISTELA OLIVEIRA REIS, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 178-C/2005. CARLOS VINÍCIUS SOARES CABELEIRA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 179-C/2005. CIBELE VENEVIDES GUEDES DA FONSECA, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 180-C/2005. DANIEL DE RESENDE SALGADO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 181-C/2005. DARLAN AIRTON DIAS, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 182-C/2005. EMERSON KALIF SIQUEIRA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 183-C/2005. JOSÉ MARIA DE CASTRO PANOEIRO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 184-C/2005. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 185-C/2005. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 07 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 186-C/2005. PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 187-C/2005. RENATO SILVA DE OLIVEIRA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 188-C/2005. RODRIGO DE GRANDIS, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 189-C/2005. THAYNÁ CARVALHO FREIRE, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 190-C/2005. YORDAN MOEREIRA DELGADO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 191-C/2005. FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 22 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 192-C/2005. CARLA VERÍSSIMO DE CARLI, Procuradora Regional da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 193-C/2005. EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 194-C/2005. GUSTAVO NOGAMI, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar

no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 195-C/2005. PATRÍCIA MARIA CASTRO NÚÑEZ, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 196-C/2005. SOLANGE MARIA BRAGA, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 197-C/2005. CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de julho a 07 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 198-C/2005. LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 07 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 199-C/2005. RODRIGO LEITE PRADO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 07 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 200-C/2005. MARK TORRONTÉGUY WEBER, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária

complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 201-C/2005. ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de julho a 07 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 203-C/2005. ELENA URBANAVINÍCIUS MARQUES, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 204-C/2005. ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 205-C/2005. RODOLFO ALVES SILVA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 206-C/2005. HÉLIO FERREIRA HERINGER JÚNIOR, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 08 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 207-C/2005. PATRICK SALGADO MARTINS, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais),

referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 08 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 208-C/2005. FERNANDO BRAGA DAMASCENO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 08 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 209-C/2005. IZABELLA MARINHO BRANT, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 210-C/2005. PAULO SÉRGIO DUARTE DA ROCHA JÚNIOR, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 31 de julho a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 211-C/2005. EUNICE DANTAS CARVALHO, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 02 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 212-C/2005. PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária complementar no valor total com descontos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 01 a 05 de agosto, para participar no Módulo II do I Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 213/2005. KLEBER ROYTIMAN FERREIRA, Analista Processual. Concedo e autorizo o pagamento de 0,5 diária no valor total com descontos de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), referente

à viagem a CASCAVEL, no período de 30 de agosto, para participar do Seminário Regional sobre o Trabalho do Adolescente Aprendiz.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 214/2005. FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 215/2005. CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 216/2005. JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 217/2005. RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 218/2005. FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 219/2005. GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 220/2005. JOÃO BERNARDO DA SILVA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 221/2005. MAURÍCIO RIBEIRO MANSO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 222/2005. GUILHERME GUEDES RAPOSO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 223/2005. CLAUDIO GHEVENTER, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 224/2005. DANIELLE DIAS CURVELO, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 225/2005. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 226/2005. FABIANO DE MORAES, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

Proposta e Concessão de Diárias n.º 227/2005. RUBENS JOSÉ DE CALASANS NETO, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 228/2005. HAROLD HOPPE, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 229/2005. LEANDRO BASTOS NUNES, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 230/2005. MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES, Procuradora da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 231/2005. ANTONIO DO PASSO CABRAL, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 232/2005. DARCY SANTANA VITOBELLO, Procuradora Regional da República. Concedo e autorizo o pagamento de 5,0 diárias no valor total com descontos de R\$ 1408,00 (hum mil, quatrocentos e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 28 de agosto a 02 de setembro, para participar do Cruso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”.

Proposta e Concessão de Diárias n.º 233/2005. CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 4,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 1258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta

e oito reais), referente à viagem a BRASÍLIA, no período de 29 de agosto a 02 de setembro, para participar do Curso “O Ministério Público e a Política de Defesa da Concorrência”

SECRETARIA GERAL DO MPU

Portaria nº 83, de 02 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Designar ALLAN ROCHA DE SEIXAS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado de Controle Interno, código TC-204.01, classe A, padrão 1, matrícula 10711-5, para, no período de 31 de julho a 9 de agosto de 2005, o Chefe da Seção de Análise de Licitações e Contratos, FC-03, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Secretário-Geral

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL E
PROCESSUAL**

**Boletim de Serviço nº 08 – Ano XI
AGOSTO DE 2005**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF**

Telefone: 3031-5909

Fac-Símile: 3031-6773

E-mail: *boletim@pgr.mpf.gov.br*

**Endereço Eletrônico: *Intranet Nacional do MPF/Comunicações
Administrativas***

**Responsável: Zanoni Barbosa Junior
Coordenador de Comunicações Administrativas**